



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

AVISO DE LICENÇA

A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS torna público que, em 10/10/2025, requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Licença de Operação (LO) para o Sistema de Produção de Petróleo e Gás Natural no Campo de Búzios, FPSO P-79, no âmbito da “Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal, Bacia de Santos - Etapa 3”.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025
GISELLE TINOCO MAGALHÃES
Gerente Geral da Unidade de Búzios

Ilmo (a) Senhor (a) Adquirente de Unidade do Empreendimento Invert Campo Belo

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO INVERT CAMPO BELO

Prezado (a) Senhor (a), nos termos do art. 31-F, da Lei Federal nº 4.591/64, 1/6 (um sexto) dos adquirentes de unidades do Empreendimento **Invert Campo Belo**, localizado à Rua Otávio Tarquínio de Souza, 1.222, Campo Belo, São Paulo/ SP, **CONVOCAM** todos os **ADQUIRENTES** de unidades deste empreendimento; para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no próximo dia **27 de outubro de 2025, às 18h**, em **1ª convocação**, por meio da Plataforma Teams da Microsoft, por meio do seguinte link: <https://linktr.ee/vivianeamaraladv>, para apresentar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

1) Relatório geral do empreendimento Invert Campo Belo;
2) Recomposição do quadro da Comissão de Representantes, eleita em 29.05.23, nos termos da Lei 4.591/64, haja vista renúncia de membro;
3) Outros Assuntos.

Não havendo número legal de presentes que permita a realização desta assembleia, em primeira chamada, esta será realizada em **2ª convocação**, no mesmo dia, às 18h30, por meio do mesmo link de acesso, com qualquer número de presentes.

Sua presença é de fundamental importância, caso não possa comparecer, nomeie um procurador para representá-lo, lembrando que, necessariamente, a procuração outorgada deverá ter reconhecimento de firma do outorgante, ou, ser assinada com certificado digital ou pelo gov.br. As procurações, necessariamente, deverão ser encaminhadas com antecedência, até **26.10.25**, para o e-mail: comunicao@vivianeamaral.com.br.

Para atestar a presença nesta modalidade de Assembleia Geral online, cada adquirente deverá acessar link abaixo, que estará disponível no dia da realização daquela, preenchendo os dados solicitados, para validação da assinatura da “Lista de Presença”: <https://linktr.ee/vivianeamaraladv>.

1/6 (um sexto) dos adquirentes de unidades do Empreendimento Invert Campo Belo

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA

CNPJ Nº 54.413.299/0001-35

RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 484 – CENTRO - PIRACICABA – SÃO PAULO

Em conformidade com o disposto no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, o Presidente da Entidade supra indicada convoca todos os associados, quites e com direito a voto, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral que será realizada no dia 01 de dezembro de 2025, das 10 às 16 horas, na sede do Sindicato, à Rua Governador Pedro de Toledo, 484 – Centro – Piracicaba – São Paulo, para a eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, bem como os respectivos suplentes, para o mandato de 24 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2030. O prazo para registro das chapas será de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste Edital e deverá ocorrer na Secretaria do Sindicato, das 10 às 16 horas. A impugnação de candidatos poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação da relação das chapas registradas na forma do artigo 38, observadas as regras da alínea b, do artigo 11, do Regimento Eleitoral. Havendo recusa do registro da chapa ou do candidato, caberá recurso para a Diretoria, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias. Fica determinado o dia 05 de dezembro de 2025, no mesmo horário e local, para a segunda convocação, caso não seja atingido o quórum na primeira convocação, nos termos do artigo 18 do Regulamento Eleitoral. Em caso de empate entre as chapas votadas, será realizado novo escrutínio 15 (quinze) dias após a convocação que atingir o quórum, no mesmo local e horário, indicado nesse Edital. No caso de chapa única, ficam dispensadas todas as formalidades, nos termos do § único do artigo 2º do Regulamento Eleitoral, ocorrendo o pleito por aclamação na primeira data e horário indicados, ou seja, dia 01 de dezembro de 2025, às 10 horas.

Piracicaba/SP, 20 de outubro de 2025.

Itacir Nozella
Presidente
CPF 041.008.918-49



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 0409/2025 - UASG 393003

Nº Processo: 50600.009830/2018-49. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Estudos e Projetos Básico e Executivo de Engenharia Visando a Duplicação, Adequação de Capacidade, Melhoria da Segurança e Eliminação de Pontos Críticos na Rodovia BR-285/RS. Total de Itens Licitados: 02. Edital: 20/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: SAUN Quadra 3 Bloco “A” - Mezanino - CGCL, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/393003-3-90409-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2025 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido por meio dos sítios: www.dnit.gov.br ou www.gov.br/compras.

CAMILA DUARTE E SILVA
Agente de Contratação



CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.

Companhia Fechada - CNPJ nº 58.635.517/0001-37 - NIRE nº 35.300.325.664

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Setembro de 2025

1. Dia, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de setembro de 2025, às 09:45, na sede social da **CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.** (“**CPFL Serviços**” ou “**Companhia**”), localizada na Avenida dos Braghetta, nº 364, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, CEP 13720-000. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A. (“**CPFL Energia**” ou “**Acionista**”), representando a totalidade do capital social. **3. Presença:** Compareceu à Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no “Livro de Presença de Acionistas”. **4. Mesa:** Presidente, Caius Vinícius Malagoli, e Secretário, Pedro Paulo Furlan. **5. Ordem do Dia: (i) Deliberar** a favor da declaração de Juros sobre Capital Próprio (JCP). **6. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da Acionista; e (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. **7. Deliberação:** Após a análise e discussão relacionada à matéria constante da Ordem do Dia, a Acionista decidiu por: **(i) Deliberar** a favor da declaração de Juros sobre Capital Próprio (“JCP”), a serem imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2025, no valor total de até R\$ 10.000.000,00. Os pagamentos serão efetuados em datas a serem definidas pelos Diretores Executivos, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a ata da reunião que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente Ata é cópia da Ata lavrada em livro próprio de atas de Assembleia Geral, sendo autorizada a publicação e o registro desta ata na forma de extrato, com omissão de assinaturas dos Acionistas e supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. São José do Rio Pardo, 30 de setembro de 2025. **Mesa: Caius Vinícius Malagoli** - Presidente da Mesa; **Pedro Paulo Furlan** - Secretário. **JUCESP nº 352.355/25-6** em 10/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

BANCO JOHN DEERE S.A.

CNPJ nº 91.884.981/0001-32 - NIRE 35.3.00443462

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de setembro de 2025, às 08:00, na sede do Banco John Deere S.A. (“**Banco**”), localizada na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Pentead (SP-075), s/nº, km 57,5, Prédio 1, 1º andar, bairro Helvétia, CEP 13.337-300, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no Artigo 12 do Estatuto Social do Banco tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas ao final da presente ata. **3. Composição da Mesa:** José Ramos Rocha Neto, como Presidente e Jorge David Sivina, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a realização, pelo Banco, da 5ª (quinta) emissão de letras financeiras, da espécie quirografia, em até 3 (três) séries, no valor total de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), por meio de sistema de vasos comunicantes (“**Emissão**” e “**Letras Financeiras**”, respectivamente), nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada (“**Lei nº 12.249**”), da Resolução do CMN nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CMN 5.007**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para distribuição pública, não sujeita a registro, sob regime de melhores esforços de colocação (“**Oferta**”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada (“**Resolução CVM 8**”), bem como a definição de suas principais características e condições; **(ii)** autorização expressa para que a Diretoria do Banco e seus procuradores pratiquem todos e quaisquer atos, negociem as condições finais e tome todas e quaisquer providências e adote todas as medidas necessárias à: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata para a emissão das Letras Financeiras, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao “*Instrumento Particular de Emissão de Letras Financeiras da 5ª (quinta) Emissão do Banco John Deere S.A.*” (“*Instrumento de Emissão*”) e ao “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação de Letras Financeiras, da 5ª (quinta) Emissão do Banco John Deere S.A.*” (“*Contrato de Distribuição*”)); (b) formalização e efetivação da contratação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“*Coordenadores*”, sendo a instituição intermediária líder o “*Coordenador Líder*”), dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como agente de letras, escriturador das Letras Financeiras, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; (c) independentemente de qualquer aprovação, aditar os documentos da Oferta (i) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo definido abaixo); (ii) em virtude da necessidade de atendimento às exigências da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares; (iii) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; (iv) para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário; e/ou (v) caso haja Letras Financeiras, que não tenham sido integralizadas (a1) por questões operacionais (não atribuíveis ao Banco), ou (a2) por ausência de integralização por investidor que houver apresentado ordem de investimento, o Banco poderá realizar um aditamento ao Instrumento de Emissão, sem necessidade de realização de nova deliberação societária do Banco ou de assembleia de titulares de Letras Financeiras, para prever (1) a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário, ou (2) o cancelamento das Letras Financeiras não integralizadas; e **(iii)** ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações acima. **5. Deliberações:** Após análise e discussão da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, nos termos do inciso “xv” do Artigo 11 do Estatuto Social do Banco, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovaram a Emissão das Letras Financeiras e a realização da Oferta, com as seguintes características e condições: **(a) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 3 (três) séries (cada uma “**Série**”); **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, conforme a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* (“**Valor Total da Emissão**”); **(c) Quantidade de Letras Financeiras:** serão emitidas até 20.000 (vinte mil) Letras Financeiras, sendo que a respectiva quantidade de Letras Financeiras a serem emitidas em cada Série será apurada no procedimento de *Bookbuilding*, por meio de sistema de vasos comunicantes, sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada Série, mas se respeitando a Quantidade Mínima da Emissão (conforme definido abaixo). Sem prejuízo da Quantidade Mínima da Emissão, eventual saldo de Letras Financeiras não distribuído no âmbito da Oferta será cancelado pelo Banco, sem a necessidade de realização de nova deliberação societária do Banco ou de realização de assembleia de titulares de Letras Financeiras; **(d) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será definida no Instrumento de Emissão (“**Data de Emissão**”); **(e) Valor Nominal Unitário:** as Letras Financeiras terão valor nominal unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); **(f) Convertibilidade:** as Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Banco; **(g) Comprovação de Titularidade:** para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato emitido pela B3 em nome do titular das Letras Financeiras, inclusive para fins específicos, da certidão de inteiro teor a que se refere o artigo 38, § 1º, da Lei nº 12.249. Adicionalmente, poderá ser expedido extrato pelo Escriturador (conforme definido no Instrumento de Emissão), com base nas informações geradas na B3; **(h) Garantias:** as Letras Financeiras não contarão com garantias de qualquer natureza e/ou qualquer preferência (dívida quirográfrica); **(i) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de, se assim permitido nos termos do Instrumento de Emissão, depois de implementadas a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme a ser definido no Instrumento de Emissão), vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, o prazo de vencimento das (i) Letras Financeiras da 1ª Série será de até 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias, contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série**”); (ii) Letras Financeiras da 2ª Série será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série**”); e (iii) Letras Financeiras da 3ª Série será de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento das Letras Financeiras da 3ª Série**”); e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série, (“**Data de Vencimento**”); **(j) Pagamento do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de, se assim permitido nos termos do Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série; e (iii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras da 3ª Série; **(k) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente; **(l) Remuneração:** (i) *Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série:* sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) limitada a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (“*Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série*”); a Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista no Instrumento de Emissão; (ii) *Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série:* sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) limitada a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (“*Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série*”); e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e a Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série, (“**Remuneração**”); a Remuneração das Letras Financeiras da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista no Instrumento de Emissão; (m) **Coleta de Intenções de Investimento:** será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, em conjunto com o Banco, (i) do Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido); (ii) da realização da Emissão em 3 (três) séries, em 2 (duas) séries ou em série única, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (iii) da quantidade de Letras Financeiras objeto da Emissão, uma vez observada a Quantidade Mínima da Emissão; e (iv) da Remuneração (“**Procedimento de Bookbuilding**”); **(n) Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada com a distribuição de, no mínimo, 7.000 (sete mil) Letras Financeiras, equivalente a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), conforme alocação a ser definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Quantidade Mínima da Emissão**”). Na eventualidade de a Quantidade Mínima da Emissão não ser atingida, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas; **(o) Pagamento da Remuneração:** (i) *Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série:* sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, a Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série será integralmente paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série; (ii) *Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série:* sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, a Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série será integralmente paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série; e (iii) *Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras da 3ª Série:* sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, a Remuneração das Letras Financeiras da 3ª Série será integralmente paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras da 3ª Série; **(p) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada; **(q) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária:** nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, é vedado o resgate antecipado, total ou parcial, das Letras Financeiras, antes da respectiva Data de Vencimento, observado que a vedação não será aplicável se o Banco efetuar o resgate antecipado para fins de imediata troca do título por outra Letra Financeira de sua emissão, observado o artigo 5º, § 1º, da Resolução CMN 5.007. Não poderá ser realizada amortização extraordinária pelo Banco; **(r) Aquisição Facultativa:** o Banco poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras em circulação desde que por meio de bolsa de valores ou de mercado de balcão organizado, para efeito de permanência em tesouraria e venda posterior, no montante de até 5% (cinco por cento) do total das Letras Financeiras emitidas, e observadas as restrições impostas pelo artigo 10 da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas de terceiros por instituições do mesmo conglomerado prudencial, nos termos da Resolução do CMN nº 4.950, de 30 de setembro de 2021, e do mesmo conglomerado econômico do Banco ou por demais entidades submetidas ao controle direto ou indireto do Banco devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do artigo 10, § 2º da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras objeto desse procedimento poderão: (i) permanecer em tesouraria do Banco; ou (ii) ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras, se recolocadas no mercado, farão jus aos direitos das demais Letras Financeiras, inclusive à respectiva remuneração; **(s) Forma de Subscrição e de Integralização:** as Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), de acordo com os procedimentos da B3, à vista, no ato da subscrição, em uma única data, e em moeda corrente nacional (“**Data de Subscrição**”). O preço de subscrição das Letras Financeiras será o seu Valor Nominal Unitário. A exclusivo critério dos Coordenadores, as Letras Financeiras poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Letras Financeiras, desde que seja aplicado à totalidade das Letras Financeiras de cada Série; **(t) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Letras Financeiras serão depositadas para distribuição no mercado primário e secundário exclusivamente por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, observado que (i) a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras serão realizadas na B3; e (ii) a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições regulamentares aplicáveis; **(u) Colocação:** as Letras Financeiras serão objeto de distribuição não sujeita a registro perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo investidores; **(v) Destinação de Recursos:** os recursos líquidos obtidos pelo Banco com a Emissão serão integralmente utilizados para fins corporativos gerais; **(w) Vencimento Antecipado:** serão considerados eventos de inadimplemento, acarretando o vencimento antecipado das Letras Financeiras e, se assim permitido nos termos do Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, a imediata exigibilidade do pagamento, pelo Banco, do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição até a data do efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos nos termos do Instrumento de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quaisquer dos eventos de inadimplemento descritos no Instrumento de Emissão; **(x) Encargos Moratórios:** ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer valor devido pelo Banco aos titulares de Letras Financeiras nos termos do Instrumento de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento); **(y) Local de Pagamento:** todos e quaisquer pagamentos aos quais os titulares das Letras Financeiras façam jus serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, sem a aplicação de qualquer compensação, nos termos do artigo 368 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada; **(z) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Instrumento de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil (assim entendido como qualquer dia que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo - “**Dia Útil**”) subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; e **(aa) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Letras Financeiras serão pormenorizadas no Instrumento de Emissão; (ii) aprovaram a autorização à Diretoria do Banco e seus procuradores para praticar todos e quaisquer atos, negociar as condições finais e tomar todas e quaisquer providências e adotar todas as medidas necessárias à: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata para a emissão das Letras Financeiras, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Instrumento de Emissão, e ao Contrato de Distribuição; (b) formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos Coordenadores, ao agente de letras, os assessores legais, o escriturador das Letras Financeiras, conforme aplicável, e a B3; (c) independentemente de qualquer aprovação, aditar os documentos da Oferta (i) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) em virtude da necessidade de atendimento às exigências da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares; (iii) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; (iv) para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário; e/ou (v) caso haja Letras Financeiras, que não tenham sido integralizadas (a1) por questões operacionais (não atribuíveis ao Banco), ou (a2) por ausência de integralização por investidor que houver apresentado ordem de investimento, o Banco poderá realizar um aditamento ao Instrumento de Emissão, sem necessidade de realização de nova deliberação societária do Banco ou de assembleia de titulares de Letras Financeiras, para prever (1) a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário, ou (2) o cancelamento das Letras Financeiras não integralizadas; e (iii) ratificaram todos os atos já praticados pela diretoria e procuradores do Banco relacionados à Emissão e à Oferta das Letras Financeiras. **6. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos. **MESA: JOSÉ RAMOS ROCHA NETO** - Presidente, **JORGE DAVID SIVINA** - Secretário. **MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **JOSÉ RAMOS ROCHA NETO**, **ANDREW TRAEGER**, **VINÍCIUS URIAS FAVARÃO**, **JORGE DAVID SIVINA**, **ROBERTO FRANÇA**, **ANTÔNIO JULIO CARRERE**. **JUCESP nº 378.114/25-6** em 15.10.2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 66 RACING CLUB

CNPJ nº 50.829.467/0001-17

O Presidente da 66 RACING CLUB, com fulcro nos artigos 14, 16, 17, 21 e nos demais aplicáveis do Estatuto da entidade, RESOLVE convocar os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da entidade na Avenida Queiroz Filho, 1560, Village 11 G - Vila Hamburguesa - São Paulo - SP - CEP: 05319-000, no dia 28 de outubro de 2025, com primeira chamada prevista para as 10:00 horas e a 2ª chamada às 10:30 horas. **Pauta:** 1) Cíncia dos termos de Renúncia do Conselho Fiscal Maurício D'Angelo e da suplente do Conselho Fiscal Morgana Pereira do Vale; 2) Eleição e Posse de dois conselheiros fiscais suplentes para completar o mandato dos membros renunciantes até 31/12/2026; 3) Outros assuntos de interesse geral.

São Paulo, 18 de outubro de 2025.

Ricardo de Castro Mitestainer - Presidente



CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convocados os Membros e Empresas-Titulares da Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo, para a Assembleia Geral Extraordinária, destinada às eleições, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, com início às 10:00 horas e encerramento às 12:00 horas, em sua sede, na Rua Sete de Abril, nº 277 - 3º andar, conjunto 3-C, nesta Capital.

A Ordem do Dia constará do seguinte:

a) Leitura, discussão e votação da ata anterior;

b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2026 / 2027.

De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42º do Estatuto Social, o voto é pessoal e obrigatório, sendo vedado o voto por procuração ou correspondência. O registro de candidatos deve obedecer o disposto no Artigo 41º e seu inciso I. Consoante o disposto no parágrafo 1º do Artigo 42º do referido Estatuto, a Assembleia Geral destinada às eleições será sempre de comportamento sucessivo, em período de 2 (duas) horas, iniciando-se às 10:00 horas e com encerramento às 12:00 horas.

São Paulo, 20 de outubro de 2025

Amauri Ferrari Bacos

AMAURI FERRARI BACOS

- Presidente -